



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 5607/2006/002/2014

**Empreendedor: Granjas Goianas LTDA - EPP
0647133/2018**

Protocolo SIAM:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi formalizado em 11/07/2014 processo de licenciamento cujo objeto é a obtenção de licença de operação corretiva para o empreendimento Granjas Goianas LTDA – EPP.

CONSIDERANDO que a equipe técnica, por meio do OF756/2017/DREG/SUPRAMCM/SEMAD/SISEMA, solicitou ao empreendedor que fossem apresentadas informações complementares para subsidiar a análise do pedido de LOC.

CONSIDERANDO que, em 25 de outubro de 2017, (protocolo R0276144/2017), o empreendedor apresentou as informações complementares solicitadas, as quais foram consideradas insatisfatórias;

CONSIDERANDO que, em 23 de janeiro de 2018, foi realizada reunião entre a equipe da SUPRAM CM e representantes do empreendedor (ATA 07/2018) para esclarecer os pontos em desconformidade nas informações prestadas, tendo sido concedido, novamente, mais 50 dias para que as informações fossem adequadas.

CONSIDERANDO que as informações foram reapresentadas em 13 de abril de 2018 (protocolo R0068981/2018).

CONSIDERANDO que, em 20 de abril de 2018, foi realizada nova vistoria no empreendimento (Auto de Fiscalização nº 111557/2018), tendo sido verificado que as condições existentes *in loco* diferiam das apresentadas nos estudos protocolados.

CONSIDERANDO que devido à necessidade de adequar os estudos às condições de campo, a SUPRAM CM enviou o ofício



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

1064/2017/DREG/SUPRAMCM/SEMAD/SISEMA solicitando informações complementares aos estudos apresentados.

CONSIDERANDO que, em 06 de agosto de 2018, (protocolo R0139546/2018) o empreendedor apresentou as informações com objetivo de ajustar os estudos às condições de campo.

CONSIDERANDO que a equipe técnica considerou as informações insatisfatórias conforme os motivos expostos na papeleta nº 341/2018;

CONSIDERANDO que a equipe técnica e jurídica se manifestaram-se pelo arquivamento do processo em razão da inexistência de elementos essenciais à conclusão de sua análise;

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 5607/2006/002/2014, nos termos do artigo 33 do Decreto 47.383/2018, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à conclusão de sua análise.

Determino, ainda, que seja realizada fiscalização no empreendimento a fim de verificar o acatamento à ordem de suspensão das atividades feita por meio do AI87555/2017, bem como para verificar os passivos ambientais existentes na área.

Publique-se e, após, arquivem-se os autos.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2018.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Masp nº 37288-0
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana